



Governo Municipal de Brejo

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FME Nº 066-04/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – SRP.

EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA LEAL COMERCIO E SERVICOS LTDA – (LEAL REPRESENTACOES), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 26.304.066/0001-69.

OBJETO: ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMOS DE 25% DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FME Nº 066-04/2024, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Contrato tem como objeto: registro formal de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da prefeitura e dos fundos municipais, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo quantitativo, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; Interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 011/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021 - SRP;

CONSIDERANDO que a Cláusula Contratual prevê o acréscimo do referido contrato até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes.

CONSIDERANDO que em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

CONSIDERANDO assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotes licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.



Table with 7 columns: Item, Descrição, Unidade, Marca, Qtd 25%, VL Unit., VL Total. It lists items like 'CREME DE LEITE caixa 200g' and 'FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO'.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202410181807.pdf
assinado por: idUser:56

63	LEITE CONDENSADO Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 395g.	UND	Italac	25	R\$ 4,90	R\$ 122,50
73	MARGARINA, lipídio 65%, com sal, embalagem de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	Primor	38	R\$ 4,50	R\$ 171,00

Valor Total – R\$: 464,75 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ADITADO

O valor total previsto deste termo aditivo é R\$ 464,75 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade do acréscimo na quantidade dos itens, disponibilidade financeira e aprovação da Secretaria Municipal de FME. O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2024.

Unidade Orçamentária	24	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/ Atividade	12.306.1201.2048	PNAE - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2050	QSE - Custeio de Despesas Vinculadas ao SE
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2051	PDDE – Manutenção Direito Direto na Escola
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2055	Fundeb 30% - Manutenção e Desenvol.do Ensino Fundamental
Classificação Econômica	3.3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA SETIMA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo FME Nº 066-04/2024, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, 03 de setembro de 2024.



Erivan Lopes Peixoto
Secretário Municipal de Educação
CPF/MF sob o nº 434.629.284-49

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30
CONTRATANTE





Kleber



LEAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - (LEAL REPRESENTACOES)
CNPJ sob o nº 26.304.066/0001-69
Representada pelo Sócio Administrador **Kleber Fellipe Cavalcante Leal**
CPF/MF sob o nº 057.333.304-14, RG sob o nº 7.851.078, expedida pela SDS/PE.
CONTRATADA

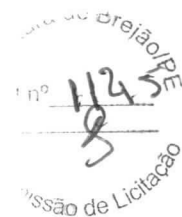
TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF nº:	
Nome:	
CPF/MF nº:	

Pça. Melquiades Bernardo, 02 - Centro - Brejão, PE - CEP 55 325-000



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202410181807.pdf>
assinado por: idUser 56



Governo Municipal de B.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FME Nº 066-04/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – SRP.

EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA LEAL COMERCIO E SERVICOS LTDA – (LEAL REPRESENTACOES), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 26.304.066/0001-69.

OBJETO: ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMOS DE 25% DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FME Nº 066-04/2024, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de **Contrato** tem como objeto: registro formal de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da prefeitura e dos fundos municipais, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo quantitativo, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; Interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 011/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021 - SRP;

CONSIDERANDO que a Cláusula Contratual prevê o acréscimo do referido contrato até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

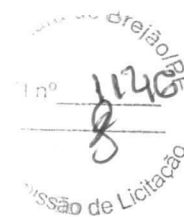
CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes.

CONSIDERANDO que em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

CONSIDERANDO assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotes licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.



CONSIDERANDO em razão da independência existente entre os itens/lotes licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.



CONSIDERANDO em suma, as alterações a serem realizadas em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes devem observar o limite do art. 65, § 1º, da Lei de Licitações, não podendo ultrapassar o montante de 25% sobre o valor inicial ajustado para o item/lote.

CONSIDERANDO que foi detectada a necessidade de realizar o acréscimo quantitativo do contrato, tendo em vista as necessidades e demandas da Secretaria Municipal FME, e para melhor atender aos objetivos da municipalidade ao objeto pactuado.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e com anuência da Licitante **LEAL COMERCIO E SERVICOS LTDA – (LEAL REPRESENTACOES)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.304.066/0001-69, sediada Na Rua João da Silva Souto, Nº 95, Heliópolis, Garanhuns – PE. CEP: 55.298-050, **CONSIDERANDO** por fim, que a Secretaria Municipal, solicitou o acréscimo ao contrato de fornecimento. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**.

CONSIDERANDO por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**.

a) Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como: **CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardes, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo seu Secretário o **SR. ERIVAN LOPES PEIXOTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e na CI-RG sob o nº 2.732.117 – SDS/PE, residente e domiciliado na travessa da Santa Cruz, 04, centro, nesta cidade de Brejão – PE, e, de outro lado,

b) Denominada como **CONTRATADA**, a Empresa **LEAL COMERCIO E SERVICOS LTDA – (LEAL REPRESENTACOES)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 26.304.066/0001-69, sediada Na Rua João da Silva Souto, Nº 95, Heliópolis, Garanhuns – PE. CEP: 55.298-050. Fone (87) 99105-8186, EMAIL: kleberleal86@hotmail.com, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Kleber Felipe Cavalcante Leal**, brasileiro, solteiro, Portadora da Carteira de Identidade nº. 7.851.078, expedida pela SDS/PE, CPF/MF sob o nº 057.333.304-14, residente e domiciliada na Rua João da Silva Souto, nº. 95, Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP: 55.298-050.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do quantitativo do item, referente ao Contrato Administrativo FME Nº 066-04/2024, firmado em 03 de maio de 2024, o presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado os itens do Contrato Administrativo FME Nº 066-04/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Em decorrência do presente aditivo de acréscimo contratual, o acréscimo constante nos itens corresponde ao acréscimo quantitativo, conforme planilha.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- 2024

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qt 25%	VL Unit.	VL Total
45	CREME DE LEITE caixa 200g, embalagem tetrapack, tradicional, 20% de gordura. ingredientes - creme de leite, leite em pó, espessantes: goma guar, jatai e carragena, estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	UND	Italac	25	RS 2,90	RS 72,50
51	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, produto com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio. Com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,68%. Com no mínimo de glúten seco de 6% p/p – embalagem 1kg. O produto deverá ter validade mínima de 05 meses.	UND	Dona Benta	25	RS 3,95	RS 98,75



- LEITE CONDENSADO Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 395g. UND Italac 25 R\$ 4,90 R\$ 122,50
- MARGARINA, lipídio 65%, com sal, embalagem de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. UND Primor 38 R\$ 4,50 R\$ 171,00

Valor Total – R\$: 464,75 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ADITADO

O valor total previsto deste termo aditivo é R\$ 464,75 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade do acréscimo na quantidade dos itens, disponibilidade financeira e aprovação da Secretaria Municipal de FME. O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2024.

Unidade Orçamentária	24	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/ Atividade	12.306.1201.2048	PNAE - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2050	QSE - Custeio de Despesas Vinculadas ao SE
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2051	PDDE – Manutenção Direito Direto na Escola
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2055	Fundeb 30% - Manutenção e Desenvol.do Ensino Fundamental
Classificação Econômica	3.3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejo/PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA SETIMA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo FME Nº 066-04/2024, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejo-PE, 03 de setembro de 2024.



Erivan Lopes Peixoto
Secretário Municipal de Educação
CPF/MF sob o nº 434.629.284-49

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30
CONTRATANTE





Kleber



LEAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - (LEAL REPRESENTACOES)
CNPJ sob o nº 26.304.066/0001-69
Representada pelo Sócio Administrador **Kleber Fellipe Cavalcante Leal**
CPF/MF sob o nº 057.333.304-14, RG sob o nº 7.851.078, expedida pela SDS/PE.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF nº:	
Nome:	
CPF/MF nº:	

Pça. Melquiades Bernardo, 02 - Centro - Brejão, PE - CEP 55 325-000



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-2024/0181807.pdf>
assinado por: idUser 56